

LEI Nº 1524/97



Ementa: Cria Cargos ao Quadro Permanente da Câmara Municipal da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
Estado de Pernambuco,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Água Preta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I do Quadro demonstrativo da remuneração de Cargos Efetivos que integra a Lei nº 1.508/97 de 21.01.97, passa a vigorar a seguinte redação:

Quant.	Nomenclatura.	Nível	Valor
01	Sec. Administrativo	PL - 1	305,80
01	Arquivista	PL - 2	190,28
02	Zelador	PL - 4	128,67
03	Vigia	PL - 4	128,67
03	Aux. de Serv. gerais	PL - 4	128,67

Art. 2º- Fica criado ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara o seguinte cargo:

Quant.	Nomenclatura.	Nível	Valor
03	Assessor Administrativo	PL - 3	168,50

Art. 3º- Fica criado a gratificação de Produtividade para os titulares de Cargos do Quadro Permanente da Câmara.

Parágrafo 1º - A gratificação de que trata o "caput" deste artigo, será concedido ao servidor que por conveniência do serviço necessite atender o seu horário normal de trabalho.



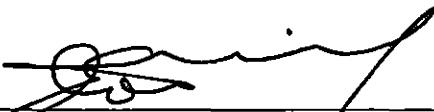
Parágrafo 2º - O valor da gratificação ora instituída, será correspondente à 100% (cem por cento), do salário do servidor beneficiado.

Parágrafo 3º - O servidor beneficiado com a gratificação de Produtividade, não poderá, sob qualquer hipótese, perceber gratificações por serviços extraordinários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA
ÁGUA PRETA, em 25 de Junho de 1997.



Eduardo P. Coutinho C. Oliveira
Prefeito